Lei Municipal Nº 06/88, DE 22 DE ABRIL DE 1.988

Autoriza Construção do FORUM e CASAS para JUIZ E PROMOTOR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de Cruzados) para construção do Forum e 02 (duas) Casas de residências para Juiz e Promotor, para Instalação da Comarca de Espera Feliz.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento da importância estabelecida no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até 6.000.000,00 (seis milhões de Cruzados), anulado para tanto, total ou parcial, a necessária Dotação Orçamentária, ou Superavit Orçamentário de acordo com o artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 22 de abril de 1.988.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo